



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Ementa: Declara de Interesse Ambiental e Comunitário a Praça localizada entre as quadras C-1, F-1, G-1 e E-1 (Planta 279), no Bairro Universitário, no Município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica declarada de Interesse Ambiental e Comunitário a área pública conhecida como Praça 01 da Praça do Rotary Clube Caruaru-Norte, situada entre as quadras C-1 e F-1 e G-1 e E-1, conforme Planta nº 279, localizada no Bairro Universitário, nesta Cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º – A área descrita no art. 1º encontra-se delimitada pelos seguintes logradouros:

I – Rua Gaspar Vasconcelos Vieira – CEP 55016-440;

II – Rua Adélia Emília Florêncio – CEP 55016-395;

III – Rua Antônio Apolônio de Oliveira – CEP 55016-555;

IV – Rua Cinco – CEP 55016-990, Bairro Universitário, nesta Cidade de Caruaru.

Art. 3º – A praça referida nesta Lei constitui área arborizada de relevância paisagística, ambiental e comunitária, mantida, tradicionalmente, com participação colaborativa do Rotary Clube Caruaru-Norte, cujas árvores foram plantadas e apadrinhadas por ex-presidentes da instituição.



Art. 4º – A declaração de Interesse Ambiental e Comunitário tem por finalidade:

I – reconhecer a importância ecológica e social da área;

II – assegurar a preservação de suas características naturais e paisagísticas;

III – valorizar a participação comunitária e o engajamento social na conservação de áreas verdes urbanas.

Art. 5º – A presente declaração não impede a realização de melhorias, reformas ou obras de manutenção, desde que sejam respeitados os elementos essenciais da área, especialmente sua arborização e vocação comunitária, observada a legislação municipal vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 02 de dezembro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO

Autor



JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra fundamento na competência legislativa municipal prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual (BRASIL, 1988).

A **Praça 01 da Praça do Rotary Clube Caruaru-Norte**, localizada no Bairro Universitário, constitui área verde pública de relevante valor ambiental, social e paisagístico. Sua arborização foi implantada e historicamente mantida por iniciativa comunitária do **Rotary Clube Caruaru-Norte**, cujos ex-presidentes atuam como padrinhos de cada árvore, zelando por sua conservação.

Ao declarar a área como **de Interesse Ambiental e Comunitário**, esta proposição busca fortalecer a proteção e valorização deste importante espaço urbano, assegurando que suas características naturais sejam respeitadas em eventuais intervenções futuras, sem, contudo, impor obrigações administrativas específicas, preservando-se a competência do Poder Executivo.

A iniciativa promove o reconhecimento institucional de um patrimônio ambiental urbano que beneficia toda a coletividade, garantindo condições para que a comunidade continue usufruindo de um ambiente saudável, arborizado e propício à convivência social.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da função socioambiental dos espaços públicos, da sustentabilidade urbana e da participação comunitária, reforçando o compromisso do Município de Caruaru com a proteção de suas áreas verdes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru (PE), 02 de dezembro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor